



TOLEDO

PREFEITURA

PLANO DE CONTINGÊNCIA E PROTOCOLO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES, A PARTIR DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

1.0 Apresentação

Tendo em vista a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de Março de 2020, que decreta estado de pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), o Decreto Municipal nº 748/2020 de 16 de março de 2020 que estabelece, no âmbito do Município de Toledo, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e os decretos municipais 758 e 780/2020, que respectivamente declaram situação de Emergência e calamidade Pública no Município de Toledo-PR, a rotina dos usuários e trabalhadores dos serviços públicos sofreu alterações, o que exigiu a reorganização e planejamento dos atendimentos e acompanhamentos da Política de Juventude.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** elabora este Protocolo para retorno das atividades da política de juventude, documento construído com base nas orientações das autoridades nacionais e estaduais no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19 e as diretrizes e da Vigilância Epidemiológica do município de Toledo.

O Plano de Contingência da Secretaria da Juventude visa o retorno gradativo dos atendimentos ao público no interior dos Centros da Juventude, em seus respectivos territórios, sendo estes no Jardim Europa e no Jardim Coopagro. Neste sentido, também há o intuito de cooperar com o conjunto de ações preventivas e de controle do Coronavírus, através da Secretaria da



TOLEDO

PREFEITURA

Juventude, promovendo orientações e medidas protetivas voltadas para os adolescentes e jovens, (de 12 a 29 anos) usuários desses espaços.

2.0 Contextualização e justificativa

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual n.º 4.258, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.230/2020, de 16 de março de 2020, em que o governo do Estado do Paraná dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto nº 748/2020, de 16 de março de 2020 que estabelece, no âmbito do município de Toledo, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo COVID-19;

Considerando que os Centros da Juventude são espaços públicos, abertos e democráticos; de convivência, formação e cidadania dos jovens, para os jovens e pelos jovens, possibilitando que esses desenvolvam e participem de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional, cultural e política;

Considerando que a prevenção e o retorno gradativo controlado (sujeito



TOLEDO

PREFEITURA

a suspensão imediata, em caso de necessidade) são medidas básicas e necessárias, para o enfrentamento da pandemia,

Considerando a realidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, na execução do atendimento aos jovens nas diversas atividades desenvolvidas nos espaços da referida secretaria, faz-se necessária a definição de recomendações específicas para garantir o retorno dos atendimentos e acompanhamentos.

Considerando o art. 28 da resolução SESA nº632 de 05 de abril de 2020 que dispõe que sempre possível, um Plano de Contingência para o enfrentamento da COVID- 19 deverá ser elaborado

3.0 Medidas de organização da Unidade

A partir das questões citadas anteriormente, ficam estabelecidas as medidas que seguem para atendimentos e o retorno gradativo dos atendimentos na Secretaria da Juventude, sujeitas a suspensão imediata, conforme o Decreto Vigente na cidade de Toledo/PR.

3.1 DA ORGANIZAÇÃO PRÉVIA DA UNIDADE

- Fornecimento, pela Secretaria de Comunicação, de cartazes informativos PADRONIZADOS, seguindo a campanha “Liberdade com Responsabilidade”;
- Fornecimento, pelo Almojarifado da SMJ, de fitas padronizadas para sinalização horizontal de distanciamento social – a se considerar fitas zebradas para barreira sanitária e demarcação no chão;
- Sinalizar, por meio de cartazes padrões, a capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, como salas de atividades, banheiros, refeitórios e



TOLEDO

PREFEITURA

sala de atividade coletiva;

- Sinalizar e incentivar, por meio de cartazes, o uso de álcool em gel, máscaras e o não compartilhamento de objetos (caneta, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros);
- Sinalizar e incentivar para manter portas e janelas abertas, mesmo com o uso do ar condicionado, a fim de melhor ventilar os espaços;
- Contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;
- Demarcar no chão o espaçamento de 1,5 metro em todos os locais com risco de aglomeração e formação de filas;
- Demarcar o espaçamento de 1,5 a 2,0 metros para ocupação das cadeiras pelos adolescentes, ocupando-as de forma intercalada, identificando as cadeiras que não serão utilizadas e com atenção para não manter excesso de cadeiras na sala de atividade coletiva;
- Elaborar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos de adolescentes e jovens;
- Definir uma sala da unidade exclusiva para função de isolamento;

3.2 DO RETORNO ÀS ATIVIDADES

- Elaboração, por parte do Departamento de Apoio à Juventude, de versão do Protocolo de “Orientações sobre o retorno das atividades” com comunicação de fácil interpretação para os jovens acima de 18 anos e responsáveis por adolescentes de 12 a 18 anos. As equipes dos Centros da Juventude ficam responsáveis por imprimir em duas vias, uma para cada parte, a serem assinadas por ambos (representante do CJU e jovem ou responsável) no ato da matrícula.



TOLEDO

PREFEITURA

- Informar e repassar aos pais ou responsáveis o Protocolo para retorno gradativo, através de vídeo padronizado elaborado pelo Departamento de Apoio à Juventude, que possa ser enviado por aplicativo de mensagem;
- Reforçar, *on-line* e presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;
- Realizar atividades de socialização, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, respeitado o distanciamento;
- Estimular a participação nos grupos de socialização a fim de evitar a evasão institucional;
- A partir do retorno planejado das atividades presenciais, será realizado o monitoramento semanalmente destas, sendo feito ajustes sempre que necessário.
- A capacidade máxima de público seja por atividade ou atendimento respeitará as medidas do decreto vigente, com controle de acesso, devendo prevalecer sempre a menor quantidade.

3.3 ACESSO – ENTRADA E SAÍDA

O acesso para os serviços ocorrerá sinalizado no chão a entrada e a saída, assegurando o distanciamento. Além disso, atentar para os seguintes aspectos:

- Uso obrigatório da máscara nas dependências da Instituição;
- Proceder aferição de temperatura e higienização das mãos com álcool 70%;
- Desinfecção do calçado em tapete sanitizante;
- Caso a instituição possua apenas um portão/porta de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada;



TOLEDO

PREFEITURA

3.4 TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Estes estarão disponíveis na barreira sanitária de cada CJU, e serão utilizados pelo responsável do atendimento.

Caso a verificação da temperatura registrada esteja superior a 37°, aguardar em local arejado, por 15 minutos, para ser feita nova aferição, persistindo elevada, serão seguidos estes procedimentos

- Adolescentes entre 12 e 17 anos: deverão ser encaminhados à sala de isolamento, e a coordenação da instituição fará contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem para atendimento médico.
- Jovens com idade igual ou superior aos 18 anos: receberá a orientação para buscar atendimento médico.

À Instituição caberá:

- Realizar a escala dos funcionários/servidores responsáveis pela triagem na barreira sanitária, fornecendo-lhes treinamento antecipado. Na escala, a coordenação do espaço poderá designar servidores para os três períodos de atendimento, sempre priorizando aqueles que não estão realizando atendimento no período. A gestão do departamento de apoio à juventude é responsável por viabilizar o treinamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição, inclusive funcionários deste e de outros espaços;
- Comunicar a Coordenação ou direção, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na Instituição com a temperatura elevada. Registrando em ata de ocorrência administrativa;
- Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o adolescente



TOLEDO

PREFEITURA

febril, este permanecerá na sala de isolamento e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, sendo feito registro em ata de ocorrência administrativa;

- Ao realizar o cadastro para acessar os Centros da Juventude, registrar três telefones para contato, sendo um do próprio usuário ou responsável, um do local de trabalho do responsável e um para recado. Também solicitar, sempre que possível, uma rede social do adolescente ou responsável. (Acrescentar estes dados na ficha de matrícula);

- O responsável pelo adolescente será contatado pela coordenação do espaço. Caso o técnico não obtenha êxito no contato com o responsável pelo adolescente, acionar os serviços de saúde: Mini Hospital ou unidades sentinelas;

- Caso o responsável, após contato da coordenação, negar-se a buscar o adolescente ou não comparecer, no prazo de 60 minutos, acionar o Conselho Tutelar referente ao Território.

- Testar os equipamentos antes do início do fluxo de entrada na unidade.

3.5 SALAS DE ATIVIDADES COLETIVAS

Os profissionais de cada espaço que possuam atividades coletivas deverão seguir e fazer com que sejam cumpridas, rigorosamente, as seguintes medidas:

- Recepção do adolescente e direcionamento para respectiva mesa;
- Não compartilhar objetos pessoais (lápiz, borracha e outros);
- Reforçar a adoção de novos comportamentos e condutas em período de pandemia, inclusive com cartazes e anúncios sonoros sobre os novos protocolos de cuidados;



TOLEDO

PREFEITURA

- A frequente lavagem das mãos com água e sabão e o uso de álcool 70% deve ser incentivada e estimulada;
- Fazer a desinfecção sempre que houver necessidade de se ausentar da sala;
- Manter o ambiente com portas e janelas abertas, mesmo com ar condicionado ligado;
- Manter atenção para manifestação de sinais e sintomas de COVID-19, caso tenha indicação encaminhar o adolescente para sala de isolamento e informar a coordenação;
- Ficar atento aos horários de entrada e saída, para evitar dispersão dos adolescentes e jovens pela Instituição;
- Escalonar os horários de intervalo, refeições, entrada e saída das salas, bem como de horários de utilização da quadra, pátio, etc., para evitar aglomerações;
- Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;
- Fica designado o Coordenador para a fiscalização das medidas de contingenciamento, sendo registradas as ocorrências e as medidas implementadas para correções, quando na sua ausência (sugestão de alguém da SMJ para passar periodicamente no espaço fiscalizando se as medidas estão sendo cumpridas).

3.6 REFEIÇÕES

As equipes dos espaços de atendimento aos jovens, no âmbito da Secretaria Municipal da Juventude, deverão atentar para os seguintes aspectos:



TOLEDO

PREFEITURA

- Os horários para as refeições serão organizados de forma escalonada;
- As cadeiras e mesas deverão ser demarcadas, assegurando o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, necessitando de limpeza a cada troca de turma e, sempre que possível, após os intervalos.
- Nas entradas dos refeitórios é obrigatória a higienização do calçado em tapete sanitizante, bem como a lavagem correta das mãos ou uso de álcool em gel.
- A máscara só poderá ser retirada para o momento da alimentação, devendo ser colocada imediatamente após o término da refeição, atentar-se para que, na entrada, os adolescentes e jovens não retirem a máscara.
- **Fica expressamente proibido o compartilhamento de utensílios**, bem como sair do espaço do refeitório sem a utilização de máscara.
- Os copos utilizados nas refeições deverão ser higienizados com água quente e detergente, devendo a equipe responsável se atentar à higienização correta com álcool 70%.
- Não serão disponibilizados copos descartáveis.

3.7 USO DOS BANHEIROS

- Afixar, dentro do banheiro, próximo ao vaso sanitário, material informativo em local que possa ser visualizado com facilidade com instruções sobre a higienização correta das superfícies de contato, após o uso;
- Afixar, nos banheiros e lavatórios, material informativo em local que possa ser visualizado com facilidade com instruções sobre a lavagem correta das mãos e sobre o uso de álcool 70%.
- Deverá ser feito o escalonamento de ida aos banheiros e reforçar,



TOLEDO

PREFEITURA

em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool 70% e uso de máscara sobretudo nesses ambientes.

- Respeitar o distanciamento mínimo na demarcação no chão, se necessário for, realizar o isolamento intercalado das pias. Adotar procedimentos de monitoramento do fluxo nos banheiros e orientar os alunos e profissionais para manter a distância de 2 metros entre si durante a sua utilização;

- Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura e, no mínimo, a cada 2 horas, ou quando houver necessidade.

3.8 BEBEDOUROS

Os bebedouros com torneira de pressão com contato direto deverão ser isolados, sendo proibida sua utilização.

Os bebedouros com torneiras comuns, sem contato direto, poderão ser utilizados, desde que com a supervisão de profissionais do espaço, disponibilização de álcool em gel 70% e informações sobre os cuidados necessários, como descrito abaixo:

- Trazer garrafa abastecida de casa, identificada com o nome;
- Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
- Abastecer a garrafa no ambiente o mínimo de vezes necessárias;
- Ao abastecer a garrafa no ambiente, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor da torneira;
- Caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;
- Não tocar, sob nenhuma hipótese, o bico ejetor da torneira;
- Antes de abrir a torneira, higienizar as mãos com álcool em gel.



TOLEDO

PREFEITURA

3.9 POSSÍVEIS CASOS DE CONTAMINAÇÃO

- Diante da identificação de um caso suspeito na Instituição: autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada e no decorrer no período de atividades, este deve ser encaminhado para a área de isolamento rápida;
- Adolescentes, jovens e profissionais que apresentarem sintomas gripais e/ou conviverem com pessoas suspeitas, sintomáticas ou confirmadas com Covid-19, não deverão comparecer à Instituição.
- Caso o adolescente / jovem retorne às atividades, após resultado negativo do exame RT-PCR, apresentar atestado com a negativa para o Coronavírus.
- Em caso de serviços em que o educador social ou outro profissional que tenha tido contato com a turma for suspeito para Covid-19, suspender as atividades por 7 (sete) dias ou até o resultado negativo, ou por 14 (quatorze) dias, se positivo para Covid-19, deixando ciente os responsáveis e demais profissionais da unidade.
- A equipe técnica, assistentes sociais e psicólogos, deverão realizar o monitoramento e manter registro atualizado de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por Covid-19.

4.0 DOS SERVIDORES E SERVIDORAS

Todos os profissionais da Secretaria Municipal de Juventude deverão seguir, conforme protocolos regentes de enfrentamento à pandemia do vírus SarS-Cov19, causador da patologia da doença Covid-19, as seguintes especificidades:



TOLEDO

PREFEITURA

- Os responsáveis diretos pelos atendimentos administrativos, psicossociais, esportivos, bibliotecários e outros que venham a ser contemplados, conforme o retorno gradativo processual, devem ser mantidos em ambientes sempre ventilados e arejados com as janelas abertas, mesmo estando em uso de ar-condicionado;
- Que os profissionais lavem as mãos várias vezes com água e sabão ou utilizem álcool gel 70%, lavem os pulsos, entre os dedos e embaixo das unhas, sempre evitando tocar o rosto, principalmente nariz, boca ou olhos;
- Não compartilhem objetos pessoais, como toalhas, talheres, copos, canetas, celulares e afins;
- Ao tossir ou espirrar cobrir a boca e o nariz com o braço ou com um lenço descartável;
- Não cumprimentar as pessoas com toque de mãos, abraços etc., e seguir à risca distanciamento social durante o expediente e atendimentos;
- Manter os bebedouros desligados. A água deverá ser consumida através de copos ou garrafinhas individuais;
- Todos os servidores receberão uma cópia do presente plano de contingência e assinarão um Termo de Ciência, estando assim os envolvidos cientes das medidas de segurança e precauções contra o COVID-19, sendo responsabilizados pelo não cumprimento das medidas de segurança;
- Servidores que fazem parte do grupo de risco para a Covid-19 deverão informar sua chefia imediata, com carta escrita de próprio punho, sendo que, em caso da opção pelo não afastamento para trabalho remoto, o(a) servidor(a) assinará um ofício juntamente com a gestão do departamento de apoio à juventude, que posteriormente será encaminhado em caráter informativo à Secretaria de Recursos Humanos;
- Caso o servidor em grupo de risco opte por permanecer no trabalho



TOLEDO

PREFEITURA

presencial, este não deverá realizar atendimento ao público, ficando sua atuação restrita a outros espaços da instituição, devendo realizar ações virtuais com o público atendido ou outras atividades correlatas à sua função;

- É expressamente obrigatória a utilização de máscaras pelos profissionais e pelos respectivos alunos/usuários, como indicado pela OMS; e conforme Lei Estadual 20189/2020;

5.0 DAS ESPECIFICIDADES DOS ATENDIMENTOS

As atividades desenvolvidas nos Centros da Juventude contemplam ações de esporte, lazer, cultura, qualificação profissional, cidadania e atendimentos psicossociais. Assim, cada atividade acontecerá conforme especificações abaixo elencadas:

5.1 Biblioteca

- As atividades da biblioteca respeitarão a capacidade máxima, definida no decreto vigente, com controle de acesso;
- O serviço de empréstimo de livros da biblioteca, para leitura domiciliar, assim como a devolução no acervo, será feita garantindo o distanciamento entre profissionais e usuários do serviço.
- Os usuários que realizarem o empréstimo de livros deverão fazê-los sem o contato físico, ou seja, serão orientados com cartazes e, se necessário, verbalmente, a tocar nos livros somente após a escolha realizada, bem como o profissional responsável ter realizado o registro.
- O profissional responsável por este espaço realizará a higienização com álcool de todos os livros devolvidos, os quais só voltam para as prateleiras após período de isolamento - “quarentena”.



TOLEDO

PREFEITURA

- Quanto à devolução, deverá ser feita pelo usuário diretamente no local apropriado, indicado pelo profissional, sem contato com o mesmo.

5.2 Atendimentos Psicossociais

- Os atendimentos são realizados individualmente, garantindo o distanciamento e higienização das superfícies, tendo um fluxo controlado de pessoas nos espaços, respeitando decreto vigente.

- Atendimentos em grupo deverão acontecer em espaços abertos, respeitando o distanciamento de 2 metros entre os presentes.

- As atividades coletivas serão realizadas com abordagens metodológicas que não possuam o contato físico entre os participantes.

5.3 Atividades culturais

- As atividades culturais acontecerão em forma de oficinas musicais, a serem realizadas na sala de música de cada Centro.

- Os profissionais de cada oficina serão responsáveis pela higienização dos instrumentos ao final de cada atividade, bem como pelo uso dos EPI's necessários de todos que estiverem no espaço em tempo integral.

Atividades culturais – CJU Europa: Bateria, Musicalização, Violão, Guitarra, Baixo e Teclado.

Atividades culturais – CJU Coopagro: Bateria, Musicalização, Violão, Guitarra, Baixo e Teclado.

5.4 Atividades esportivas



TOLEDO

PREFEITURA

- As atividades esportivas acontecerão em forma de oficinas, a serem realizadas nos espaços esportivos de cada Centro, contemplando quadra poliesportiva, piscina, sala de jogos, sala de artes marciais, sala de dança e pista de skate.

- Os profissionais de cada oficina serão responsáveis pela higienização dos materiais esportivos ao final de cada atividade, bem como pelo uso dos EPI's necessários de todos que estiverem no espaço, em tempo integral.

- As atividades que envolvem uso da piscina deverão seguir o uso de vestiários individuais, sem compartilhamento de equipamentos e materiais.

- As aulas de natação deverão contemplar um aluno por raia, salvo em casos de dois alunos que residam na mesma casa.

- Aulas de hidroginástica estão suspensas provisoriamente, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

- As atividades de contato físico ficam canceladas neste momento;

- Todas as atividades, sejam exercícios físicos ou de dança, deverão ser desenvolvidos apenas para a manutenção dos alunos e promoção de atividades, com treinos de intensidade de leve a moderada, sendo vedados treinos de grande intensidade;

- São vedados quaisquer exercícios que exijam a colocação das mãos diretamente no solo, sendo que as relacionadas as lutas deverão utilizar as técnicas de Kata (sem contato físico), de movimento e condicionamento físico em geral e sem a utilização de calçados no tatame. Poderá ser utilizado saco de pancada e treino funcional, de acordo com a necessidade de cada aluno, mediante a devida higienização;

- Em todas as atividades, evitar levar as mãos ao rosto e higienizar as mãos adequadamente antes e depois das aulas.



TOLEDO

PREFEITURA

Atividades esportivas – CJU Europa: Hidroginástica, Natação, Futsal, Kung Fu, Defesa Pessoal e Artes Marciais, Jogos de Mesa, Badminton, Capoeira.

Atividades esportivas – CJU Coopagro: Skate, Volêi, Basquete, Futsal, Kung Fu, Defesa Pessoal e Artes Marciais, Jogos de Mesa.

5.5 Atividades de formação, cidadania e qualificação profissional

- As atividades de formação, cidadania e qualificação profissional acontecerão em forma de oficinas, a serem realizadas nos espaços de convivência de cada Centro, contemplando salas de atividades, auditório e outros espaços externos.
- Os profissionais de cada oficina serão responsáveis pela higienização de superfícies e materiais ao final de cada atividade, bem como pelo uso dos EPI's necessários de todos que estiverem no espaço, em período integral.
- Nos atendimentos no laboratório de informática, haverá uso escalonado dos equipamentos, mantendo sempre a distância de 2 metros entre os presentes.
- O laboratório de informática poderá funcionar somente com a supervisão de um profissional, a se considerar: assistente administrativo, assistente em desenvolvimento social, psicólogo ou assistente social.
- Atendimentos em grupo deverão priorizar espaços abertos, possibilitando o máximo de 15 (quinze) adolescentes / jovens por atividade,



TOLEDO

PREFEITURA

respeitando o distanciamento de 2 metros entre os presentes, serão realizadas com abordagens metodológicas que não possuam o contato físico entre os participantes.

Atividades formação, cidadania e qualificação profissional – CJU
Coopagro/Europa:

CURSOS	TURMAS/VAGAS/ TEMPO DE AULA
Educação Financeira para a Vida	Atividade mensal, sendo 01 turma, 20 vagas, 01hr por aula
Rodas de conversa: “Pulmão saudável”	02 turma, 15 vagas, 01hr por aula
Cadastro no CIEE	De acordo com a demanda espontânea, acontecerá por meio de atendimento psicossocial individualizado.
Encaminhamentos para mercado de trabalho	De acordo com a demanda, acontece por meio de atendimento psicossocial individualizado.
Uso do laboratório de informática	De acordo com a demanda.

5.6 Cessão de Uso do Espaço para Grupos Organizados da Sociedade Civil

Considera-se a Deliberação 004/2009 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR), entrada em vigor no Estado do Paraná em 31 de março de 2009, que aprova o Programa “Centros da Juventude”, e de acordo com o item 2.3.3, incentiva a cessão de uso de espaço para grupos juvenis organizados, para o desenvolvimento de atividades próprias, de organização comunitária, cultural ou social.

- Estas atividades acontecerão nos espaços de cada Centro,



TOLEDO

PREFEITURA

contemplando quadra poliesportiva, auditório e pista de skate.

- Os responsáveis por cada cessão de uso (cessionários) assinarão um termo, contendo compromissos e responsabilidades que deverão ser cumpridos pelos usuários do espaço. Neste termo, na cláusula terceira, fica registrado:

§ 9º- É de responsabilidade do CESSIONÁRIO seguir os protocolos de combate e prevenção a Covid-19, sendo obrigatório para utilizar o espaço a utilização de máscara, álcool em gel e demais medidas sanitárias para sua prevenção, conforme regulamentado em decreto municipal e estadual.

§ 10º- Enquanto perdurar o estado de pandemia, fica vedada a presença de público (torcida/acompanhantes) que não for realizar atividades.

- No intervalo entre as cessões de uso, o espaço será devidamente higienizado pelos servidores responsáveis pela limpeza do local.
- As cessões de uso deverão respeitar o público máximo de 20 (vinte) pessoas por espaço.
- Os cessionários serão responsáveis por levar os materiais que utilizarão, bem

como pelo uso dos EPI's necessários de todos que estiverem no espaço, em tempo integral.

6.0 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- É obrigatória a permanência de álcool em gel 70% devidamente abastecido em todos os espaços de atendimento dos CJUs, tais como: mesas de atendimento individualizado, quadras poliesportivas, auditório, bem como sabonete e papel toalha em todos os banheiros.

- Não disponibilizar copos descartáveis, garrafas de café, chá ou assemelhados para uso compartilhado. Cada jovem deverá trazer sua garrafa



TOLEDO

PREFEITURA

de água.

- Registrar em todas as atividades lista de presença com nome completo, idade, horário de entrada e saída.
- Fica proibida a permanência de acompanhantes dos alunos durante as atividades físicas, seja em sala ou áreas de espera.
- As atividades referentes neste plano passam a ser de, no máximo, 60 minutos.
- Evitar trazer mochilas/bolsas/sacolas para dentro do ambiente por parte dos professores e alunos.

Novas medidas poderão ser estabelecidas a qualquer tempo, em caso de necessidade, durante o processo de retorno gradativo.

JENNIFER THAYS CHAGAS
TEIXEIRA

Secretária Municipal da Juventude
Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2021.